

**COMISSÃO DE ÉTICA DO BANCO
DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020

**Acelerar para
desenvolver**



**Banco do
Nordeste**



ÉTICA

EU E VOCÊ SOMOS
OS RESPONSÁVEIS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
1. Ações realizadas	6
2. Oportunidades de treinamento em Ética Organizacional	16
3. Acompanhamento das demandas tratadas pela Comissão de Ética	18
4. Desempenho	23
5. Conclusão	24
Ementas – Decisões da Comissão de Ética do Banco do Nordeste 2020	25

APRESENTAÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar as atividades, as práticas e os resultados obtidos pela Comissão de Ética durante o ano de 2020, destacando o contexto histórico relacionado à pandemia do coronavírus e a influência desse processo nos resultados a serem apresentados sobre os trabalhos da Comissão para a gestão da Ética.

A publicação do documento visa ampliar o grau de transparência da gestão da ética no Banco do Nordeste, respeitando o limiar da reserva a que o Colegiado se submete, além de estimular o compromisso da Alta Administração, dos administradores e demais membros dos órgãos estatutários, dos empregados e colaboradores da Instituição, bem como da sociedade com o fortalecimento da cultura ética em nossa Instituição.

Para contextualizar, a Comissão foi criada pela Resolução N° RP/0565, de 30 de junho de 2003, com atribuições direcionadas à promoção de ações educativas, preventivas e corretivas concernentes à ética profissional no Banco do Nordeste, inclusive orientando e aconselhando seus agentes públicos sobre o padrão de conduta ética almejado pela instituição.

A atuação no âmbito da Comissão de Ética do Banco do Nordeste pelos membros deste colegiado não enseja qualquer remuneração, sendo considerada prestação de relevante serviço público e devendo ser conciliada com as atribuições próprias dos cargos dos seus membros.

O Colegiado é formado por seis empregados do quadro permanente, sendo três titulares e três suplentes, com mandatos de três anos, não coincidentes. Como os mandatos são não coincidentes, todos os anos, no mês de junho, ocorrem término e inícios de mandatos. Nesse sentido, por meio da Resolução da Presidência RP/BNB nº1094, de 11 de junho de 2020, o membro titular TIBÉRIO Rômulo Romão Bernardo foi reconduzido para novo mandato como Presidente da Comissão e o empregado LUIZ Henrique Moura Ramos foi designado para compor a Comissão como membro suplente, em substituição à empregada ANA CRISTINA Sales Oliveira, que desempenhou de forma muito positiva as atribuições como parte do Colegiado.

Assim, a atual composição da Comissão de Ética do Banco do Nordeste apresenta-se conforme a seguir:

MEMBROS TITULARES:

- TIBÉRIO RÔMULO ROMÃO BERNARDO - Presidente - 3 anos (12 de junho de 2020 a 11 de junho de 2023)
- BIBIANA MARIA DE C. COLARES FIGUEIREDO - 3 anos (12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2021)
- RAFAEL JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA - Mandato complementar de 3 anos (18 de setembro de 2019 a 11 de junho de 2022)

MEMBROS SUPLENTE:

- LUIZ HENRIQUE MOURA RAMOS - 3 anos (12 de junho de 2020 a 11 de junho de 2023)
- RAFHAELLA SILVEIRA CASTRO DO VALE - 3 anos (12 de junho de 2018 a 11 de junho de 2021)
- JOSÉ RABELO JÚNIOR - Mandato complementar de 3 anos (18 de setembro de 2019 a 11 de junho de 2022)

Para prover o apoio técnico-administrativo à Comissão de Ética, existe a estrutura de uma Secretaria da Comissão de Ética, vinculada administrativamente à Presidência do Banco do Nordeste, conforme o organograma institucional. Ou seja, a Presidência é a unidade organizacional que garante os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o cumprimento das atribuições do colegiado, conforme o inciso III do artigo 8º do Decreto N° 6.029/2007. A responsável pela condução das atividades administrativas e cumprimento do plano de trabalho pela Secretaria é a empregada Nara Jamile Moreira Soares, Secretária-Executiva desde julho/2017.

A Comissão conta também com representantes locais nas Superintendências Estaduais, que auxiliam o colegiado nas ações de educação e comunicação relativas à ética e à integridade, em conformidade com o inciso XXV, do artigo 2º da Resolução CEP n° 10/2008, formalmente designados por meio da Resolução da Presidência RP n° 1104, de 30 de dezembro de 2020.

Como integrante da Rede de Ética do Poder Executivo Federal, a atuação da Comissão de Ética do Banco do Nordeste é coordenada, avaliada e supervisionada pela Comissão de Ética Pública (CEP), e suas atividades são desenvolvidas observando-se os princípios da independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, de acordo com os regramentos estabelecidos pelos decretos federais n° 1.171, de 22/6/1994, e n° 6.029, de 1/2/2007.

As normas de funcionamento da Comissão de Ética do Banco do Nordeste e o rito processual adotado seguem as disposições estabelecidas na Resolução N° 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e no Regimento Interno da Comissão.

Os relatórios anteriores podem ser obtidos na página da Comissão no site do Banco do Nordeste.

1. AÇÕES REALIZADAS

A gestão da ética no Banco do Nordeste é conduzida pela Comissão de Ética e por sua Secretaria Executiva, ambas constituídas nos termos da legislação pertinente, e nesse sentido, adotam práticas para garantir a difusão da ética ao maior número de colaboradores possível, utilizando a Internet e a Intranet como canais de divulgação permanente, além da realização de palestras presenciais, treinamentos virtuais e mensagens educativas.

Para facilitar o acesso às informações relacionadas à gestão da ética, há, na intranet e no sítio eletrônico do Banco do Nordeste na internet, página digital que concentra as informações sobre atividades, campanhas educativas e notícias associadas à Comissão, além das legislações e outros comunicados. Os links de acesso são:

- **Intranet** - restrito ao público interno: <http://intra/web/guest/etica-e-integridade/comissao-de-etica> ;
- **Internet:** <https://www.bnb.gov.br/comissao-de-etica> .

As principais atividades geridas pela Comissão de Ética em 2020 estão elencadas na Tabela 1 a seguir:

TABELA 1 – Atividades realizadas pela Comissão de Ética – 2020

ATIVIDADE	QUANTIDADE
Demandas tratadas pela Comissão de Ética (consulta, denúncia, reclamação e sugestão).	121
Colaboradores (empregados, terceirizados, bolsistas e jovens aprendizes) que realizaram treinamento em Ética Organizacional, na modalidade de educação a distância – Plataforma da Comunidade Virtual de Aprendizagem (CVA).	388
Requisições de órgãos de controle analisadas e respondidas (CEP, Bacen, CGU, Auditoria Externa, Auditoria Interna).	15
Boletins Informativos da Comissão de Ética	02
Reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética.	25
Consultas ao Ambiente de Consultoria Jurídica do Banco	01
Participação do Presidente da Comissão de Ética em reuniões do Comitê Disciplinar (COMID) do Banco do Nordeste	22
Participação nas reuniões do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais – Fórum das Estatais	08
Participação do Presidente da Comissão de Ética em reuniões do Comitê de Integridade e Ética do Banco do Nordeste	02
Ofícios da CEBNB e SECEBNB	10

Em observância ao princípio da transparência, boletins informativos são divulgados para comunicar sobre as ações realizadas para prevenir ou coibir a ocorrência de desvios éticos e para orientar os empregados e colaboradores sobre assuntos importantes relacionados ao tema, de forma concisa e dentro do limite pertinente. Os dois boletins emitidos em 2020 informaram sobre as medidas corretivas emitidas em 2019 e a atualização do Regimento Interno da Comissão.

Historicamente, o Colegiado da Comissão de Ética do Banco do Nordeste reunia-se sempre presencialmente para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias. Em 2019, passou a se reunir com maior frequência, em reuniões semanais, pretendendo ampliar a celeridade de sua atuação. Entretanto, no sentido de preservar a saúde dos membros e seguir o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus do Ministério da Saúde e as orientações internas e das organizações de saúde sobre o isolamento social, a Comissão de Ética realizou reuniões de maneira virtual, por correio eletrônico, de forma habitual, nos meses de março a maio. Cumpre-nos esclarecer que, embora exista a previsão de que, excepcionalmente, o colegiado possa se reunir virtualmente para executar atividades específicas indicadas no art. 16 de seu Regimento Interno, o cenário de pandemia mundial da COVID19 motivou a Comissão de Ética a estender a prática para outras atividades.

Dentre as deliberações ocorridas nas reuniões da Comissão de Ética do Banco do Nordeste em 2020, destacam-se:

a) Definição de fluxo de atividade administrativa:

- i. Possibilidade de deliberar pela apuração paralela no âmbito de cada área, quando a demanda possuir viés ético e disciplinar, ou pelo encaminhamento para tratamento exclusivo da Superintendência de Auditoria, a depender da gravidade do fato;
- ii. Suspensão das visitas às agências e centrais dos Estados pelos Representantes Estaduais da Comissão de Ética no período de abril a julho, devido à situação de pandemia;
- iii. Estruturação da minuta de atualização das regras do processo eleitoral que ocorrerá em 2021 para escolha de dois membros que deverão cumprir mandato na Comissão de Ética de 2021 a 2024; e
- iv. Estruturação do fluxo de ações para atualização do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste.

b) Atualização do Regimento Interno da Comissão de Ética; e

c) Aprovação do plano de trabalho para 2020.

A atualização do **Regimento Interno**, instrumento que regulamenta a composição, as competências e o funcionamento do Colegiado e de sua Secretaria-Executiva, aprovado em reunião extraordinária realizada em 20/02/2020, ocorreu, principalmente, para otimizar o fluxo de tratamento de denúncias e de reclamações recebidas pela Comissão, entre outras melhorias procedimentais, pretendendo reforçar as ações para a redução do prazo de atendimento das demandas, como a implementação de indicadores de desempenho.

Ademais, acerca da gestão da ética, esta Comissão acompanha frequentemente os boletins informativos publicados pela Comissão de Ética Pública, a quem compete coordenar o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, pretendendo manter o alinhamento dos procedimentos locais às diretrizes daquela Comissão. Registra-se, ainda, que, foi encaminhado o formulário de cadastro atualizado, contendo as informações da atual formação deste colegiado.

O Banco do Nordeste faz parte do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais desde 2007. Esse Fórum realiza mensalmente reuniões em que são debatidos aspectos conceituais, legais e administrativos sobre ética, pretendendo, entre outros aspectos, articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho da gestão da ética pública e à segurança na atuação das respectivas comissões de Ética locais. A participação dos membros da Comissão de Ética e de sua Secretaria Executiva nas reuniões do Fórum é fruto do compromisso e apoio institucional. No primeiro semestre, houve reuniões presenciais até março, com interrupção de abril a junho devido à pandemia. De julho a dezembro/2020, as reuniões passaram a ocorrer de forma virtual.

Complementarmente às atividades voltadas ao aprimoramento interno da gestão da ética, o Presidente desta Comissão, Tibério Romão, integra o Grupo de Trabalho de Planejamento Estratégico do referido Fórum. Esse Grupo de Trabalho tem como principal atribuição apoiar a Coordenação do Fórum na definição de propostas para seus objetivos, indicadores e iniciativas estratégicas e na realização de articulações com órgãos e instituições de interesse, a exemplo da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), subsidiando o Fórum Nacional, continuamente, com novas propostas de trabalho conjunto para fortalecimento da gestão da ética na administração pública federal. Para 2020, destaca-se a participação do membro Tibério Romão na construção do Guia de Boas Práticas do Fórum, aprovado em reunião do Fórum ocorrida em março.

Dando continuidade, informa-se que o Plano de Trabalho aprovado para 2020 contemplou atividades subdivididas nas seguintes categorias:

1. Ações educativas e de promoção dos valores éticos organizacionais;
2. Aperfeiçoamento da Gestão da Ética;
3. Desenvolvimento em Ética Pública;

4. Treinamento dos membros da Comissão de Ética e de sua Secretaria Executiva; e
5. Participação nas reuniões ordinárias da Comissão de Ética.

No referido plano, cada ação conteve a definição da periodicidade de execução, que pode ser contínua, por poder ser realizada a qualquer tempo durante o ano, a exemplo da atualização de normativos, outras como mensal, bimestral, semestral e anual, bem como do custo envolvido.

Em suma, acerca do item 1, destaca-se no ano de 2020:

- I. A realização de 38 (trinta e oito) oficinas e palestras nos Estados pelos Representantes Estaduais da Comissão de Ética, no sentido de fomentar discussões e coletar as percepções dos empregados sobre a importância e o desafio de aplicar o Código de Conduta Ética e Integridade no dia a dia, distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) em Alagoas; 14 (quatorze) na Bahia; 8 (oito) no Maranhão; 4 (quatro) em Minas Gerais/ Espírito Santo; 2 (duas) no Piauí; 2 (duas) no Rio Grande do Norte; e 3 (três) em Sergipe, sensibilizando 741 (setecentos e quarenta e um) empregados e colaboradores das agências e centrais. A Comissão de Ética parabeniza os Representantes Estaduais pelo empenho e agradece o apoio dos gestores para a concretização dessas ações. As oficinas foram suspensas em março/2020, em razão da pandemia, retornando em agosto/2020, seguindo as orientações de prevenção à COVID-19. A tabela 2 apresenta todos os atuais Representantes Estaduais da Comissão de Ética, conforme definido na Resolução da Presidência RP nº 1104, de 30 de dezembro de 2020.

TABELA 2 – Representantes Estaduais

ESTADO	REPRESENTANTE
Alagoas	ANA Paula de O. Teixeira Santiago F111716
Bahia	MARILDA Cristina de S. Galindo F080659 IRANI Ferreira Lopes F080551
Ceará	FRANCISCO José Cândido Silveira (FRANZÉ) F130222 JOANA Hudianny Almeida Mendes CASTRO F146102
Maranhão	ALLANISON José de Oliveira e Souza F110132
Minas Gerais/ Espírito Santo	CLAUDIA Andrea da Silva TAVARES F160482
Paraíba	FÁBIO Vinicius de Paiva Vicente F111902
Pernambuco	DOUGLAS Cavalcante Vaz de Azevedo F166430
Piauí	FRANCISCO das Chagas Oliveira de Aquino F160652
Rio Grande do Norte	GLAUCIA Damasceno Severo F152455
Sergipe	TATIANA Márcia Silva Souza F112798 LENIN Fulvio Matias Falcão de Freitas F114146

- II. Atualização do Curso de Ética Organizacional, disponibilizado na Comunidade Virtual de Aprendizagem em 30/07/2020;
- III. Reunião do Presidente da Comissão de Ética com os novos diretores do Banco empossados durante o ano de 2020, Senhores Wanger Antonio de Alencar Rocha, Haroldo Maia Junior, Thiago Alves Nogueira, Bruno Ricardo Pena de Sousa, Anderson Aorivan da Cunha Possa e Hailton José Fortes, para reforçar o papel consultivo e orientativo da Comissão de Ética, em questões relacionadas ao Código e aos demais normativos que tratam da ética na Instituição;
- IV. Campanha “PENSE NISSO”, que divulgou conteúdos do Código de Conduta Ética e Integridade, de forma bimestral por meio de *infomails*, tratando das seguintes temáticas: “Ética nas Relações com Clientes e Usuários”; “Ética em tempos de pandemia I e II”; “Ética na Comunicação Virtual”; um módulo específico para tratar das atribuições e competências da “Comissão de Ética”; e “Política de Consequências”;
- V. Campanha “Com Ética pra ficar legal”, iniciada em novembro de 2019 e encerrada em abril de 2020, coordenada pelo Ambiente de Comunicação, com o apoio da Comissão de Ética e do Ambiente de Controles Internos e *Compliance*. De janeiro a abril, as peças de sensibilização trataram dos seguintes temas: Conflito de Interesses - “Cada um faz sua parte!”; Brinde - “Receber brinde é bom. Mas sempre pode?”; Corrupção - “Nem tudo tem seu preço.”; Redes Sociais - “Comportamento que a gente curte: o ético.”; Direitos e Deveres - “Cada pessoa tem o seu papel. Mas o dever é de todos.”; e Responsabilidade - “Quando cada um faz sua parte, tudo funciona bem.”;
- VI. Elaboração de mensagem educativa para difusão da ética, no escopo do Programa de Integridade, divulgada pela Universidade Corporativa em 30/06/2020, “Informativo *Integridade, Ética e Controles Internos* nº 002/2020”, com texto adaptado do Boletim nº 23, disponibilizado pela CEP para divulgação interna pelos componentes da Rede de Ética do Poder Executivo Federal;
- VII. Articulação com o Ambiente de Serviços de Logística para envio de comunicação às empresas contratadas responsáveis pelos colaboradores prestadores de serviços ou fornecedores que prestam serviço ao Banco, no sentido de reforçar sobre a necessidade de conhecer as orientações e de assumir compromisso de obediência aos dispositivos do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste. A mensagem de correio eletrônico às empresas foi enviada pelo Ambiente de Serviços de Logística em 24/08/2020;

VIII. Campanha “Condutas apropriadas em período eleitoral”, que disseminou informações acerca das peculiaridades inerentes ao período eleitoral, com as seguintes chamadas: “Período eleitoral: quais as condutas apropriadas”; “Saiba como agir nesse momento”; “Você gosta de participar de eventos da campanha eleitoral?”; “Os adereços do Banco do Nordeste não combinam com eventos político-partidários”; e “É candidato? Cuidado na hora de fazer propaganda eleitoral”;

Condutas vedadas em período eleitoral

Ao participar de eventos político-partidários, NÃO USE adereços que remetam à marca do Banco do Nordeste, como:

crachás e/ou seus cordões, camisas, botons, camisetas adesivos, etc.



Lembre-se: Sua participação nos eventos da campanha é permitida, desde que feita fora do horário de trabalho, respeitando os limites impostos pela legislação, os princípios éticos que regem a Administração Pública, os preceitos do Código de Conduta Ética e Integridade e as Normas de Conduta do Banco do Nordeste.

Para mais informações, [clique aqui e acesse a cartilha da AGU.](#)

ÉTICA SEUS VALORES NOS TRANSFORMAMOS **Banco do Nordeste** **PÁTRIA AMADA BRASIL** ESTADOS UNIDOS

Condutas vedadas em período eleitoral

Você, funcionário, é candidato nestas eleições municipais?

Saiba que você não pode fazer uso, na sua propaganda eleitoral, de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às que o Banco do Nordeste utiliza em suas peças publicitárias. Também não use o nome do Banco para criação do Apellido Eleitoral.



Observe os limites impostos pela legislação, os princípios éticos que regem a Administração Pública, os preceitos do Código de Conduta Ética e Integridade e as Normas de Conduta do Banco do Nordeste do Brasil.

Para mais informações, [clique aqui e acesse a cartilha da AGU.](#)

ÉTICA SEUS VALORES NOS TRANSFORMAMOS **Banco do Nordeste** **PÁTRIA AMADA BRASIL** ESTADOS UNIDOS

IX. Evento realizado em novembro/2020, com o apoio da Presidência e, em conjunto com o Ambiente de Comunicação e com a Universidade Corporativa, sobre o Código de Conduta Ética e Integridade na Prática. A Doutora Patrícia Peck foi convidada a ministrar palestra, na forma de treinamento, para tratar do tema “Ética e Segurança na Era Digital”. O treinamento foi realizado no dia 10/11/2020 e teve como público-alvo a alta administração, superintendentes, gerentes de ambiente e executivos, além dos demais empregados e colaboradores, por meio da plataforma *Microsoft Teams*. A gravação da palestra foi disponibilizada na intranet do Banco, com o registro de 708 acessos, até 31/12/2020. O número de acessos não representa literalmente a quantidade de pessoas capacitadas, tendo em vista que, para não sobrecarregar a rede, algumas unidades fizeram *login* único na plataforma para os membros da equipe assistirem em conjunto;

- X. Realização da “Semana de Interação sobre Ética com Colaboradores” destinada os colaboradores terceirizados, bolsistas e jovens aprendizes lotados na Direção Geral. A interação presencial, conduzida pelo Presidente da Comissão de Ética, Tibério Romão, abordou assuntos como: o Código de Conduta Ética e Integridade, Gestão da Ética, atribuições e competências da Comissão de Ética e Canais de denúncia, totalizando mais de 830 participantes, divididos em 21 turmas, para respeitar o distanciamento social necessário; e



FOTOS retiradas no Auditório Celso Furtado

- XI. Campanha conjunta sobre Ética e Integridade estruturada pela Comissão de Ética, com o apoio dos ambientes de Comunicação, de Controles Internos e *Compliance*, e de Auditoria Disciplinar, para reforçar orientações sobre os seguintes temas: corrupção, canais de denúncias, redes sociais, assédio, nepotismo, segurança das informações e conflito de interesses. A campanha foi disseminada por meio de *banner* na *intranet*, *infomail*, peças de WhatsApp, como exemplificadas abaixo, e display para monitor sobre os canais de denúncia, com adesivo para instalação nos computadores.



Em 2020, 85% das ações planejadas nessa categoria para o período foram realizadas, conforme o descritivo das ações mencionadas abaixo. Registra-se o adiamento da efetivação de duas ações educativas e de promoção dos valores éticos para 2021, em razão das adversidades ocorridas em 2020 causadas pela pandemia.

TABELA 3 – Ações educativas e de promoção dos valores éticos organizacionais

NATUREZA	AÇÃO	STATUS
Capacitação	Realização de palestras em agências nos Estados pelos Representantes Estaduais	✓
	Elaboração do material para atualização do Curso de Ética Organizacional, treinamento a ser disponibilizado na Comunidade Virtual de Aprendizagem - CVA	✓
	Realização de evento interno com temática da ética para empregados, administradores na DIRGE, com possível transmissão para os demais Estados	✓
	Elaboração do material do curso sobre Prevenção e Combate ao Assédio no local de trabalho, treinamento a ser disponibilizado na Comunidade Virtual de Aprendizagem - CVA	-
Assessoramento	Realização de reuniões de apresentação da CEBNB, da SE-CEBNB e dos normativos existentes sobre ética para novos diretores	✓
Educação e Sensibilização	Divulgação do conteúdo do Código de Conduta Ética e Integridade por meio da campanha educativa "PENSE NISSO"	✓
	Publicação de vídeos na intranet, em parceria com o Ambiente de Comunicação, com membros da Alta Administração tratando de temas relacionados à Ética e ao Programa de Integridade	✓
Supervisão e Transparência	Desenvolver ação de pesquisa para aferir o grau de conhecimento do público-alvo do Código de Conduta Ética e Integridade sobre as normas de conduta ética e sobre o comprometimento individual pelo fortalecimento da cultura ética no Banco	✓
	Acompanhamento dos trabalhos dos representantes da comissão de ética nas superintendências estaduais	✓
	Prestação de contas à Diretoria Executiva do Banco e ao Conselho de Administração	✓
	Articulação com o Ambiente de Serviços de Logística e com as empresas contratadas responsáveis pelos prestadores de serviço para a realização de palestra sobre os temas da ética e da integridade para os colaboradores terceirizados lotados na Direção Geral	✓

NATUREZA	AÇÃO	STATUS
	Articulação com o Ambiente de Serviços de Logística para envio de notificações ou comunicações midiáticas direcionadas especificamente às empresas contratadas responsáveis pelos prestadores de serviço ou fornecedores sobre a necessidade de conhecer e assumir compromisso de obediência aos dispositivos do CCEI	✓
	Apresentação do plano de ações educativas a serem desenvolvidas pela Comissão de Ética ao Ambiente de Comunicação e ao Comitê de Integridade e Ética	✓
Total		85%

Acerca do item 2, Aperfeiçoamento da Gestão da Ética, evidencia-se a atualização do Regimento Interno da Comissão de Ética para conter a definição de indicadores de desempenho e outras melhorias procedimentais, aprovado no âmbito da Comissão de Ética. A Tabela 4 mostra as ações para o aperfeiçoamento da ética.

TABELA 4 – Aperfeiçoamento da Gestão da Ética

NATUREZA	AÇÃO	STATUS
Atualização e normatização dos procedimentos e prazos relativos à Comissão de Ética	Atualização do Regimento Interno da Comissão de Ética com a definição de indicadores de desempenho	✓
Estruturação da Secretaria Executiva da Comissão de Ética	Articular com os Ambientes de Gestão de Pessoas e de Arquitetura Organizacional e de Processos para fortalecer a estrutura da Secretaria Executiva da Comissão de Ética	✓
Aplicação das práticas de Mediação Restaurativa	Articular com a Presidência o custeio de passagem/diária para a realização, sempre que necessária, de mediação restaurativa para situações manifestas de conflitos interpessoais	✓
Realização de estudo específico da viabilidade do sistema de automatização do fluxo de tratamento das demandas da Comissão de Ética	Formalizar ao Ambiente de Sistemas Administrativos o diagnóstico realizado acerca da viabilidade de manutenção com melhorias ou extinção do sistema de automatização do fluxo de tratamento das demandas da Comissão de Ética - S599	✓
Total		100%

Em relação ao item 3, Desenvolvimento em Ética Pública, registra-se que representantes do Banco do Nordeste participaram das oito reuniões ordinárias do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais realizadas em 2020 e do XVI Seminário do referido Fórum, realizado pelos Correios em formato on-line, por meio de um webinar, nos dias 17 e 18 de novembro de 2020. Abordando o tema “Ética Empresarial”, o Seminário teve por objetivo o debate de assuntos que visam o fortalecimento dos princípios governamentais e empresariais de gestão da ética, bem como o aprimoramento das relações das empresas estatais com seus diversos públicos e com a sociedade em geral.

Quanto ao item 4, informa-se que todos os membros do colegiado e a secretária-executiva já participaram do treinamento de Gestão e Apuração da Ética Pública e foram certificados pela Escola de Administração Fazendária – ESAF e pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, curso esse estruturado e ministrado por representantes da Comissão de Ética Pública da Presidência da República. O membro Luiz Henrique Ramos, empossado em junho/2020, participou do curso no período de 10 a 12 de novembro/2020.

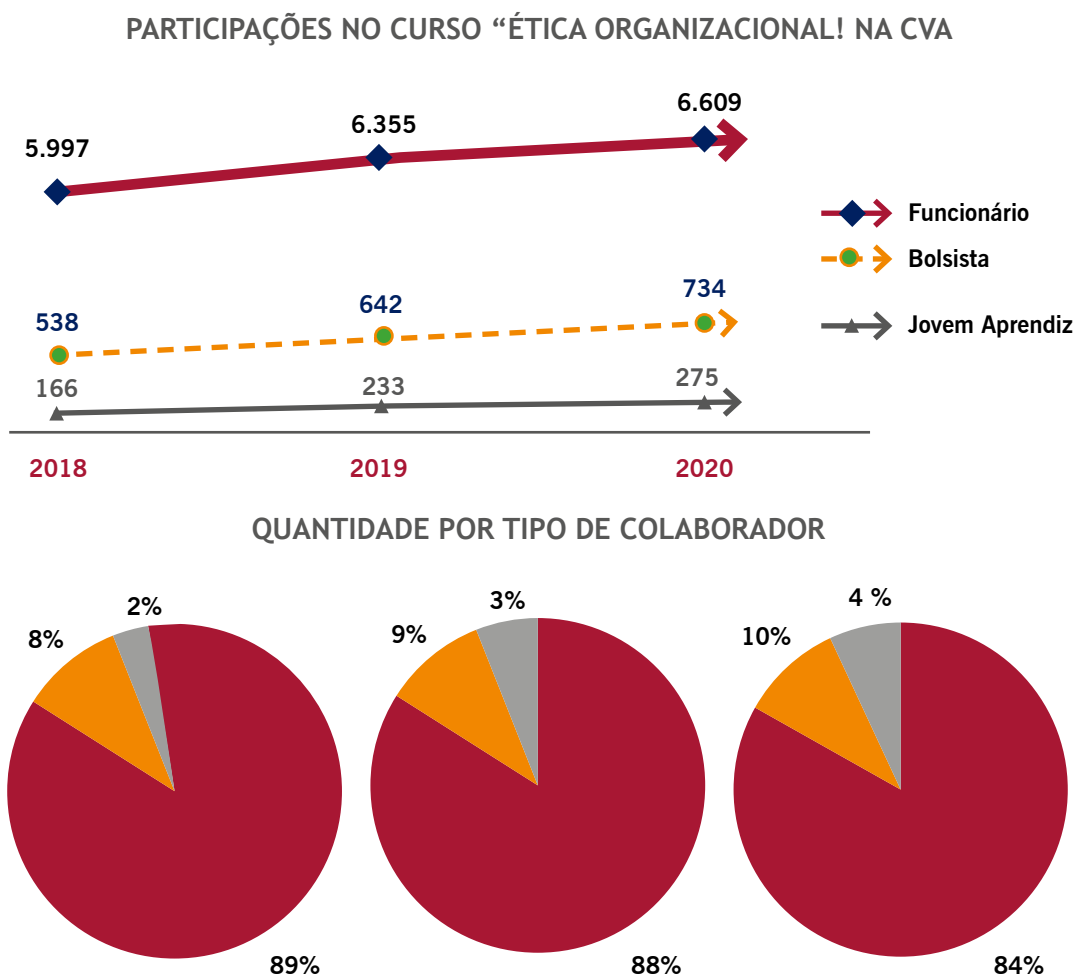
Por fim, registra-se o apoio da Presidência, unidade organizacional responsável por garantir os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o cumprimento das atribuições do colegiado e da Secretaria-Executiva, por viabilizar:

- I. Custeio de deslocamento da membra suplente eleita, lotada em outra região, para participar das reuniões ordinárias e, eventualmente, das extraordinárias;
- II. Estruturação espaço físico para o desenvolvimento das atividades; e
- III. Participação dos representantes nas reuniões do Fórum de Gestão da Ética.

2. OPORTUNIDADE DE TREINAMENTO EM ÉTICA ORGANIZACIONAL

O treinamento em Ética Organizacional é ofertado na modalidade de educação à distância, por meio da plataforma virtual disponibilizada pelo Banco do Nordeste (Comunidade Virtual Aprendizagem - CVA), e faz parte da formação básica do corpo funcional, sendo obrigatório para todos os empregados do Banco do Nordeste.

As Figuras 1 e 2 possibilitam acompanhar a evolução do quantitativo de treinamentos virtuais realizados ano a ano, desde 2018.



FIGURAS 1 E 2 – Quantitativo de participantes do curso por tipo de participantes

No ano de 2020, 388 empregados e colaboradores realizaram treinamento virtual em Ética Organizacional, concluindo-o com sucesso, conforme a planilha de informações disponibilizada pela Universidade Corporativa.

Em junho, a Comissão de Ética concluiu a elaboração do material para atualização do segundo capítulo do curso de Ética Organizacional, que visa o aprofundamento do conhecimento sobre o conteúdo do Código de Conduta Ética e Integridade. O acervo de questões também foi atualizado para auxiliar na fixação das orientações. A publicação na plataforma e a divulgação do curso atualizado foram feitas pela Universidade Corporativa em 30/07/2020.

3. ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS TRATADAS PELA COMISSÃO DE ÉTICA

Complementarmente às funções educativa e preventiva, é papel da Comissão de Ética acompanhar o cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste, devendo proceder à apuração, de ofício ou mediante denúncia, de fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes.

Conforme consta no art. 62 do [Código de Conduta Ética e Integridade](#), o descumprimento ao disposto no Código, no tocante aos aspectos éticos, poderá ocasionar, também, de forma cumulativa, a celebração de acordos de conduta, o encaminhamento de orientações, recomendações e aplicação de censura ética.

Nesse sentido, em 2020, a Comissão de Ética apreciou 121 demandas, sendo 113 recepcionadas no ano e 8 com tratamento iniciado em 2019. As demandas estão divididas em 33 denúncias, 11 reclamações, 67 consultas diversas e 10 sugestões.

Dentre as 33 denúncias tratadas, 6 relatavam possível conduta inadequada em redes e mídias sociais, 5 versavam sobre a suposta ocorrência de assédio moral, 4 sobre possível comunicação inapropriada por mensagem de correio eletrônico e por aplicativo de mensagem instantânea *WhatsApp*, sendo as demais com relatos de possível assédio sexual, constrangimento, comportamento indevido em local de trabalho, conflito de interesses, injúria racial, fraude, teletrabalho, retaliação contra denunciante e, por fim, 7 referiam-se a alegações de conduta profissional indevida. Sobre estas últimas, as condutas foram de:

- I. Suposta tentativa de beneficiar candidato à vaga de estágio;
- II. Suposto tratamento descortês entre colaboradores;
- III. Suposta tentativa de beneficiar candidato de determinado partido na obtenção de premiação externa, por meio do compartilhamento interno de notícia publicitária sobre o processo de votação;
- IV. Suposto compartilhamento de informação errônea sobre a motivação da ausência de empregado no local de trabalho;
- V. Suposta transferência de compromissos profissionais aos demais integrantes do quadro funcional por procrastinação e utilização indevida de afastamentos;
- VI. Suposta renegociação de dívida de cliente sem autorização prévia; e
- VII. Suposta disseminação de comentários desabonadores sobre o desenvolvimento das atividades laborais de um empregado aos demais membros da equipe.

No mais, 1 (uma) dessas demandas segue, nesta data, 29/01/2021, em tramitação dentro do rito processual, tendo as demais resultado na celebração de 4 (quatro) ACPPs (Acordos de Conduta Pessoal e Profissional), emissão de 4 (quatro) recomendações de melhorias nos processos ou de conduta esperada, 7 (sete) orientações, 1 (um) direcionamento à unidade interna, gestora de contrato de empresa terceirizada, por indicar possível injúria racial praticada por empregado terceirizado, 2 (dois) direcionamento ao Ambiente de Auditoria Disciplinar pela indicação de possível fraude e de assédio sexual, 1 (um) direcionamento ao Centro de Relacionamento com Clientes e de Informação ao Cidadão, 1 (um) parecer acerca do limite de atuação da Comissão de Ética e 13 (treze) encerramentos por improcedência ou ausência dos requisitos de admissibilidade.

As deliberações da Comissão de Ética constam como anexo ao final deste relatório e estão disponíveis também na página: <https://www.bnb.gov.br/comissao-de-etica>, conforme disposto no art.17 da Resolução CEP nº 10/2008, que estabelece que a decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

Com relação às 11 (onze) reclamações, 4 (quatro) eram relacionadas a processos de concorrência interna, 2 (duas) referiam-se à discordância de procedimentos normativos, 1 (uma) relacionada à possível cobrança indevida de contribuição sindical, 1 (uma) sobre a prática de comércio de produtos por terceirizados, 1 (uma) sobre possível remoção de empregado para assumir função sem processo de concorrência, 1 (uma) relacionada à falha de sistema de automação bancária e 1 (uma) referente às regras para dispensa de função em comissão.

Atinente ao tratamento de reclamações, registra-se que a atualização do Regimento Interno, ocorrida em reunião de 20/02/2020, estruturou novo fluxo para o tratamento de reclamações que, historicamente, são relacionadas a processos geridos por unidades do Banco, possibilitando à Comissão de Ética, no âmbito de sua vertente consultiva e preventiva, propor, para análise das unidades, melhorias procedimentais, na forma de recomendação.

Ademais, a análise das reclamações resultou na emissão de 2 (dois) encaminhamentos ao Ambiente de Auditoria Disciplinar, 2 (dois) pareceres aos reclamantes após análise dos esclarecimentos apresentados pela Unidade relacionada na reclamação, 1 (uma) orientação de providência a ser adotada previamente pelo reclamante, 5 (cinco) arquivamentos por não identificação da necessidade de emissão de orientação de melhoria, e 1 (um) redirecionamento à área gestora do processo.

Já no que diz respeito às consultas, 13 (treze) eram relacionadas à gestão da ética no Banco do Nordeste, 5 (cinco) sobre conflito de interesses, 5 (cinco) sobre regras dos processos de concorrência interna, 3 (três) sobre providências para a prevenção da COVID-19, 3 (três) sobre orientações para o uso do correio eletrônico, 3 (três) sobre comportamento em período eleitoral, 2 (duas) sobre como apresentar denúncia de fraude e 2 (duas) sobre assédio moral, em que uma

questionava quais ações realizadas pela CEBNB para prevenir a ocorrência de assédio moral e a outra sobre a possibilidade de incorrer em assédio moral o fato de poder haver divulgação do ranking de cumprimento de metas por empregado. As demais estão relacionadas a outros temas, a exemplo de dúvidas sobre a correta aplicação dos normativos, das regras para o comportamento em redes e mídias sociais, cumprimento do contrato de trabalho com o Banco, regras de acompanhamento gerencial, importunação, conduta profissional indevida, doação, proteção para denunciante, relacionamento entre empregados lotados na mesma unidade, providências adotadas na impossibilidade de recusa ou de devolução de presentes e brindes, entre outras.

Da análise das consultas, foram emitidos 63 (sessenta e três) pareceres, 3 (três) orientações de providências a serem adotadas pelos consulentes e 1 (um) direcionamento ao Ambiente de Auditoria Disciplinar para análise e posterior resposta ao consulente.

Atinente ao tratamento de presentes e brindes, a Comissão de Ética e o Gabinete da Presidência adotarão providências, em 2021, para automatizar o processo de acompanhamento sobre o recebimento de presentes e brindes por empregados, com a elaboração de manual de procedimento específico para proceder autorizações e sanar dúvidas sobre o tratamento que deve ocorrer no caso concreto.

Sobre as sugestões, 3 (três) sugeriam que houvesse reforço das orientações para a prevenção ao COVID-19, 2 (duas) sugeriam melhorias no processo Promova-se do Ambiente de Gestão de Pessoas, 2 (duas) propunham que a Comissão de Ética realizasse campanha, sendo 1 (uma) sobre a importância da extrema atenção na conferência de documentos dos clientes, tendo o colegiado deliberado por direcionar a sugestão às unidades responsáveis pela normatização das orientações de atendimento aos clientes e outra sobre a vedação de comentários e piadas de contexto racista, misógino e homofóbico no ambiente de trabalho, 1 (uma) solicitava adoção de providências alheia ao escopo de atuação da Comissão de Ética, tendo sido emitido 1 (um) parecer de esclarecimento acerca do limite de atuação da Comissão, 1 (uma) solicitava providências para situações de enfraquecimento do clima organizacional e 1 (uma) indicava a leitura de um livro sobre ética.

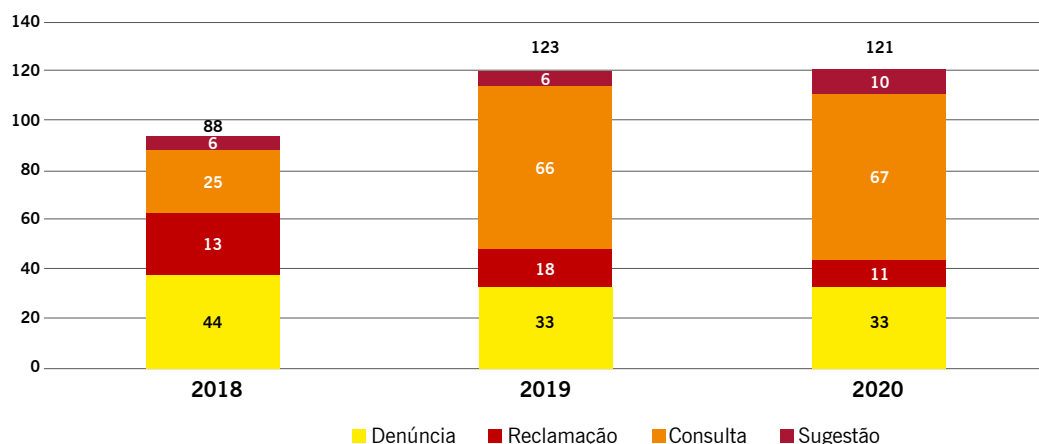


FIGURA 3 - Quantidade de demandas tratadas pela Comissão de Ética do BNB – 2018 a 2020

A Tabela 4 classifica as demandas tratadas por tipo e quantidade de ocorrências em 2020. Os temas mais recorrentes referem-se à concorrência interna e Promova-se, conduta profissional indevida, assédio moral, comportamento em redes e mídias sociais, conflito de interesses, gestão da ética, prevenção à COVID-19 e sobre comportamento em período eleitoral.

TABELA 4 – Demandas tratadas em 2020.1

DEMANDAS POR CATEGORIA	QUANTIDADE
Informações diversas (Normativos, dispensa de função)	15
Gestão da Ética	15
Concorrência Interna e Promova-se	11
Conduta profissional indevida	8
Comportamento em Redes e Mídias Sociais	7
Assédio moral	7
Prevenção à COVID-19	7
Conflito de Interesses	6
Comunicação inapropriada e conflito interpessoal	6
Fraude	4
Assédio sexual, importunação e Constrangimento	3
Comportamento indevido em período eleitoral	3
Conduta indevida em local de trabalho	2
Teletrabalho	2
Uso do Correio eletrônico	2
Contribuição sindical e cumprimento do contrato de trabalho	2
Proteção para denunciante e represália	2
Falha de sistema e cobrança indevida	2
Injúria racial	1
Recebimento de presente e doação a entidade beneficente	1
Proteção para denunciante	1
Interferência política	1
Outras	13
Total	121

Conforme mencionado no início deste relatório, objetivando conduzir os processos de forma célere, sem comprometer o direito ao contraditório e à ampla defesa cabível aos envolvidos, informamos que o prazo médio de apuração para denúncias foi de 31 dias, considerando a data da primeira reunião de apresentação da demanda ao colegiado e a data da reunião de deliberação final. Do cálculo, foi desconsiderado o prazo das demandas que haviam sido encaminhadas para tratamento pelo Ambiente de Auditoria Disciplinar em 2019, permanecendo sobrestado na Comissão de Ética, tendo em vista que a análise carece de informações de outra instância. Não obstante, em reunião de 31/01/2020, o colegiado deliberou pela possibilidade de dispor pela apuração paralela no âmbito de cada área, quando a demanda possuir viés ético e disciplinar, ou pelo encaminhamento para tratamento exclusivo da Superintendência de Auditoria, a depender da gravidade do fato, para evitar prescrição de prazo.

Ademais, o prazo médio de resposta às consultas foi de 4,8 dias, considerando a data de envio da consulta e a data de resposta ao consulente.

A Figura 4 classifica as demandas recebidas por Estado, dentro da área de atuação do Banco do Nordeste, em 2020, entre denúncias e reclamações.

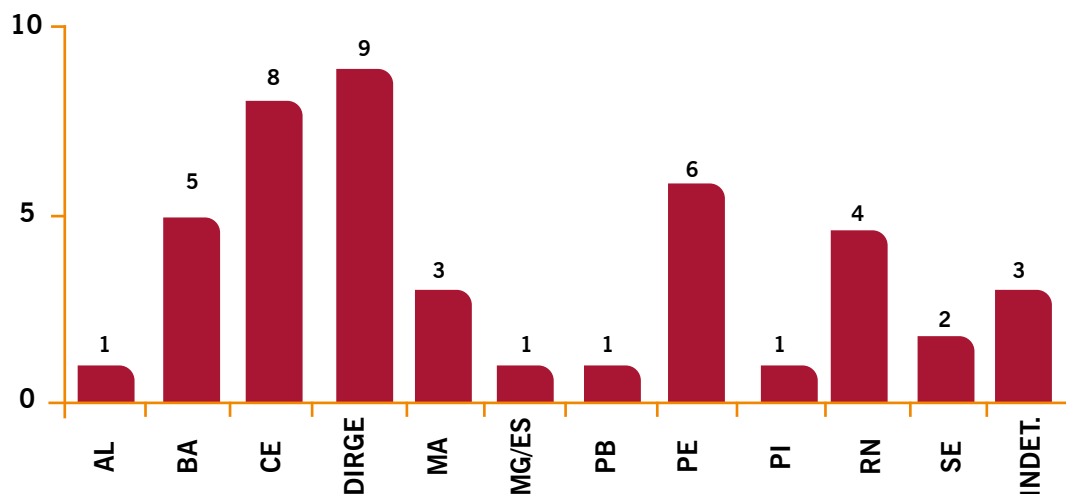


FIGURA 4 – Quantidade de denúncias e reclamações recebidas pela Comissão de Ética do BNB por Estado

A Figura 5 classifica as demandas recebidas em 2020, entre consultas e sugestões, por Estado, dentro da área de atuação do Banco do Nordeste.

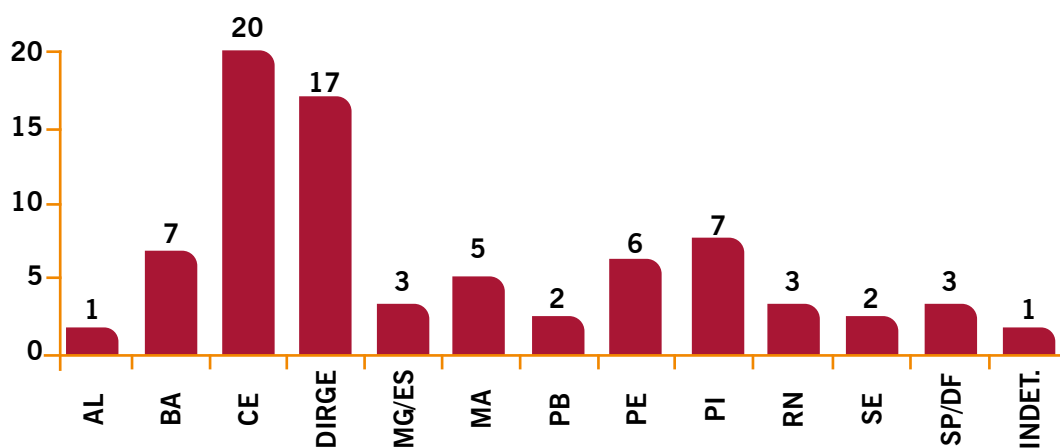


FIGURA 5 – Quantidade de consultas e sugestões recebidas pela Comissão de Ética do BNB por Estado

4. DESEMPENHO

O artigo 60 do Regimento Interno da Comissão de Ética indica quais são os indicadores de desempenho que deverão ser apresentados semestralmente ao Conselho de Administração do Banco do Nordeste, pretendendo reforçar o compromisso com a transparência dos trabalhos desenvolvidos, além de possibilitar melhorias procedimentais pela análise dos dados.

A Tabela 5 demonstra os resultados dos indicadores no primeiro semestre de 2020.

TABELA 5 – Resultado dos Indicadores

INDICADOR	QUANTIDADE
Quantidade de Denúncias	33
Quantidade de Consultas	67
Quantidade de Reclamações	11
Número de ações educativas executadas	104
Prazo médio de tratamento de Denúncia em dias	31
Percentual de atendimento do plano de trabalho	89%

Acerca das ações educativas executadas, reiteramos a divulgação de 26 mensagens com orientações no escopo da campanha “Pense Nisso”, de 6 pela campanha “Com Ética pra Ficar Legal”, de 5 pela campanha “Condutas Vedadas em Período Eleitoral” e de 7 pela campanha integrada de Ética e Integridade sobre temas do CCEIBNB, além da realização da palestra em forma de treinamento sobre “Ética e Segurança na Era Digital”, da interação com colaboradores terceirizados divididos em 21 turmas e de 38 oficinas nos Estados pelos Representantes da CEBNB, indicadas no capítulo 1 deste relatório.

Sobre o percentual de atendimento do plano de trabalho, indicamos que o plano possui 27 ações, entre atividades de sensibilização, esforços para o fortalecimento da Secretaria Executiva, capacitação dos membros do colegiado e da secretaria executiva, entre outras, das quais 24 foram realizadas no semestre, representando o atendimento de 89% do planejado para o ano.

5. CONCLUSÃO

A Comissão de Ética do Banco do Nordeste entende que a principal vertente de atuação deve ser o desenvolvimento de ações que possibilitem o aprofundamento do conhecimento e da reflexão sobre temas ligados à ética, considerando situações cotidianas do ambiente corporativo, contribuindo, assim, para a prevenção de condutas em desacordo com o Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste. Esse entendimento pode ser evidenciado no esforço empreendido pelo Colegiado da Comissão de Ética e de sua Secretaria Executiva para executar, em 2020, o conjunto de ações de promoção dos valores éticos organizacionais apresentado neste relatório, com elevação, simultânea, da celeridade dos processos de atendimento e apuração, respondendo consultas e apurando denúncias nos respectivos prazos médios de 4,8 e 31 dias, mesmo em um contexto atípico.

Embora exista instância responsável pela gestão da ética no Banco, para que as ações educativas reflitam na prática, é preciso haver o engajamento dos empregados e colaboradores da instituição e é, nesse sentido, que a Comissão de Ética reconhece o envolvimento do corpo funcional com a sistematização dos princípios e valores éticos nos relacionamentos internos e externos, bem como na condução de suas atividades, demonstrado pelo aumento do número de consultas e de sugestões recebidas nesse exercício, em relação aos anos anteriores. Expressando, também, o crescimento da representatividade de nossa atuação, como instância educativa e orientativa.

Para isso, mantemos canais permanentemente abertos para todos os interessados, conforme previsto no artigo 67 do Código de Conduta Ética e Integridade, no intuito de orientar a conduta esperada dos empregados e colaboradores que exercem as suas atividades profissionais no Banco e esperando que os interessados contribuam cada vez mais com comentários e sugestões. Para atendimento presencial, o agendamento deve ser realizado junto à Secretaria da Comissão de Ética pelo VOIP 3168114 ou (85) 3251-7694.

A Comissão de Ética reconhece o apoio da Alta Administração, dos gestores e do corpo funcional do Banco nas diversas atividades realizadas em 2020 e reforça o apelo para que o compromisso de todos com o tema se fortaleça, cotidianamente, elevando os padrões de comportamento pessoal e profissional ao mais alto nível de ética desejado para os processos e relacionamentos internos e externos da Instituição.

Fortaleza (CE), 29 de janeiro de 2021.

EMENTAS – DECISÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA DO BANCO DO NORDESTE 2020

Ementa nº 1: Procedimento Preliminar nº 108/2019 - A Comissão de Ética concluiu que foi adotada postura inadequada por parte do denunciado, ao agir de modo a causar a percepção da prática de tratamento descortês e de comunicação intimidadora no local de trabalho, possivelmente à vista de clientes, a partir de entendimentos divergentes acerca de regramento descrito em normativo interno. Por esse motivo, a Comissão deliberou por expedir RECOMENDAÇÃO ao gestor principal da agência, para que fossem adotadas medidas junto ao corpo funcional para garantir pleno conhecimento e observância do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco, em especial ao disposto no art. 31, inciso XVI, referente a relações no ambiente de trabalho, e ORIENTAÇÃO ao denunciado, para que, em caso de entendimentos divergentes entre a equipe, fazendo referência ao caso concreto, qual seja o de interpretação de normativo, que o assunto seja debatido entre as partes envolvidas, em momento e local adequado, e que, permanecendo a dúvida sobre o assunto, que as áreas responsáveis sejam consultadas, tendo em vista que o objetivo maior deverá ser sempre a manutenção da excelência dos serviços prestados pelo Banco.

Ementa nº 2: Procedimento Preliminar nº 110/2019 - A Comissão de Ética deliberou por expedir RECOMENDAÇÃO à Superintendência de Marketing e Comunicação, para que fosse analisada a possibilidade de desenvolvimento de ação específica de comunicação interna que abordasse as condutas consideradas vedadas a empregados e colaboradores durante o período eleitoral e que fossem reforçadas as orientações e controles para que a divulgação interna de informativos não traga matérias ou conteúdos que possam ser caracterizados como propaganda eleitoral e/ou favorecimento a candidato ou partido, mesmo na hipótese de menção favorável ao Banco.

Ementa nº 3: Procedimento Preliminar nº 115/2019 - A Comissão de Ética concluiu que foi adotada postura inadequada por parte do denunciado, ao agir de modo a causar percepção de eventual constrangimento à colega de trabalho, motivo pelo qual a Comissão deliberou por firmar ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL (ACPP) com o denunciado, considerando a inobservância quanto às normas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade do Banco no Nordeste, notadamente nos incisos I e II do art. 6º, e nos incisos X, XVII e XXVIII do art. 31, conforme a seguir:

***Art. 6º** Os princípios e valores que fundamentam a atuação dos diversos agentes submetidos a este Código são os seguintes:*

I. Ética, como princípio fundamental para o aprimoramento contínuo da atuação, dos

comportamentos e das atitudes do ser humano, sendo pré-requisito e suporte para a confiança pública;

II. (...) Moralidade (conduta pautada por padrões éticos de (...) decoro (...) na busca sempre do bem comum).

Art. 31 *Os administradores e demais membros dos órgãos estatutários, bem como empregados e colaboradores do Banco do Nordeste comprometem-se a:*

X. Contribuir e zelar permanentemente para a boa imagem do Banco do Nordeste, dentro e fora do ambiente de trabalho;

(...)

XVII. Colaborar para um ambiente de trabalho livre de ofensas, (...), intimidação, (...) e violência verbal (...);

XXVIII. Adotar os mais elevados padrões de profissionalismo, integridade e comportamento ético no seu cotidiano, utilizando-se dessa conduta como elemento básico e norteador de suas responsabilidades funcionais.

A Comissão homologou em 31/01/2020, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP por 1 (um) ano, com supervisão do denunciado pelo gestor hierárquico.

Ementa nº 4: Procedimento Preliminar nº 08/2020 – A Comissão de Ética concluiu pela inadmissibilidade da denúncia de suposto assédio moral, diante da ausência de materialidade. Não obstante, deliberou por expedir RECOMENDAÇÃO ao gestor principal da agência para que avaliasse o relacionamento interpessoal da equipe, para identificar possíveis necessidades de melhoria que possam eventualmente contar com o apoio da Superintendência Estadual e/ou com o do Ambiente de Gestão de Pessoas na sua execução, sempre na perspectiva de que as relações interpessoais no ambiente de trabalho e o clima organizacional precisam ser constantemente aperfeiçoados.

Ementa nº 5: Demanda nº 09/2020 – A Comissão de Ética concluiu pelo encerramento da demanda, diante da impossibilidade de comprovar má fé na conduta do empregado ao tentar criar intimidade com colega de trabalho. Não obstante, deliberou por expedir ORIENTAÇÃO ao denunciado para que envidasse esforços para não repetir a conduta, entendendo que as ações devem ser pautadas na busca dos mais elevados padrões de profissionalismo nas interações com colaboradores.

Ementa nº 6: Procedimento Preliminar nº 33/2020 - A Comissão de Ética concluiu que foi adotada postura indevida por parte do denunciado, ao propagar conteúdos inapropriados e comentários negativos sobre a aparência de colega de trabalho em grupo de WhatsApp, cujo nome (BNB – nome da agência/Estado) e foto do perfil (logo do Banco) fazem referência direta

ao Banco do Nordeste. Por esse motivo, a Comissão deliberou por emitir RECOMENDAÇÃO à Superintendência de Marketing e Comunicação, para que desenvolvesse ação específica para informar o grupo de empregados e colaboradores do Banco sobre as regras de uso de nome e imagem do BNB em aplicativos de redes e mídias sociais e por firmar ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL (ACPP) com o denunciado, considerando a inobservância quanto às normas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade do Banco no Nordeste, vigente à época dos fatos, notadamente no inciso XV do art. 6º, nos incisos II, IV, V, VII, VIII e X do art. 8º, nos incisos V, X, XIV, XVI, XVII, XIX e XX do art. 31º, nos incisos I, II, III, IV e V do art. 34º e nos incisos V e XIX do art. 35º, conforme a seguir:

Art. 6º *Os princípios e valores que fundamentam a atuação dos diversos agentes submetidos a este Código são os seguintes:*

(...)

XV. Atitudes e comportamentos sempre amparados pelo compromisso inalienável de buscar fazer sempre o melhor, o que inclui atuar com espírito público, elevado senso de responsabilidade e de acordo com o disposto neste Código, nas normas internas e na legislação vigente.

Art. 8º *O relacionamento dos administradores e demais membros dos órgãos estatutários, dos empregados e dos colaboradores do Banco do Nordeste com clientes e usuários é regido pelos seguintes princípios, de forma a propiciar a convergência de interesses e a consolidação da imagem institucional de credibilidade, segurança e competência:*

(...)

II. Respeito;

IV. Cordialidade;

V. Cortesia;

VII. Diligência;

VIII. Responsabilidade;

X. Receptividade às sugestões e críticas;

Art. 31º *Os administradores e demais membros dos órgãos estatutários, bem como empregados e colaboradores do Banco do Nordeste comprometem-se a:*

(...)

V. Respeitar a diversidade, tanto a presente no âmbito interno, quanto a do conjunto de pessoas com as quais o Banco do Nordeste mantém relacionamento, não adotando e combatendo quaisquer comportamentos preconceituosos ou discriminatórios;

X. Contribuir e zelar permanentemente para a boa imagem do Banco do Nordeste, dentro e fora do ambiente de trabalho;

XIV. Abster-se de adotar procedimento que possa configurar assédio (...) psicológico;

XVI. Contribuir para manutenção de ambiente de trabalho saudável baseado em respeito, (...);

XVII. Colaborar para um ambiente de trabalho livre de ofensas, (...), discriminação, (...), assédio e violência verbal ou não verbal;

XIX. Não permitir que (...) antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;

XX. Não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da instituição ou a reputação dos administradores, demais membros dos órgãos estatutários, empregados e colaboradores;

Art. 34º Nas interações em redes e mídias sociais, os administradores e demais membros dos órgãos estatutários, bem como os empregados e colaboradores, quando se identificarem ou forem identificáveis como vinculados ao Banco do Nordeste, devem observar as seguintes orientações:

I. Ter a consciência de que é responsável por tudo o que publica ou compartilha nas redes e mídias sociais;

II. A má conduta no mundo virtual se compara e equivale àquela realizada no mundo real e pode até ser mais grave em razão da publicidade que pode ser alcançada;

III. Respeitar os outros usuários da rede e suas opiniões e convicções, mesmo em caso de discordância;

IV. Ser o primeiro a tentar corrigir eventual erro cometido nas suas interações virtuais, estando pronto para, se for o caso, recuar e desculpar-se;

V. Entender que o fato de as redes e mídias sociais permitirem que qualquer pessoa publique o que pensa na Internet não dá a ela o direito de ofender, maltratar, ameaçar, discriminar, violar direitos autorais, revelar informações confidenciais ou sigilosas ou

prejudicar pessoas e instituições.

Art. 35º *São práticas não recomendadas nas interações dos administradores e demais membros dos órgãos estatutários, bem como dos empregados e colaboradores nas redes e mídias sociais:*

(...)

V. Difamar ou ofender o Banco do Nordeste, seus administradores e demais membros dos órgãos estatutários, empregados, colaboradores, parceiros, fornecedores ou concorrentes;

IX. Divulgar fotos, vídeos ou textos que possam comprometer ou expor a vida privada de (...), empregados, colaboradores, clientes, parceiros ou fornecedores do Banco do Nordeste.

A Comissão homologou em 20/08/2020, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPF por 1 (um) ano, com supervisão do denunciado pelo gestor hierárquico.

Ementa nº 7: Procedimento Sumário nº 01/2020 – A Comissão de Ética concluiu que os administradores de grupo de WhatsApp, cujo nome (BNB – nome da agência/Estado) e foto do perfil (logo do Banco) faziam referência direta ao Banco do Nordeste, adotaram postura inadequada por não advertir a publicação de comentários inapropriados feitos no referido grupo, diante da probabilidade de que i) uma conduta inadequada em ambiente virtual possa ser até mais grave em razão da publicidade que pode ser alcançada; ii) que publicações em tom de “brincadeira” em um grupo que faz menção explícita e diretamente vinculativa ao Banco podem gerar desdobramentos negativos que prejudiquem a própria imagem dos administradores, de empregados e a do Banco do Nordeste; e que iii) a criação de perfis relacionados ou que façam menção ao Banco do Nordeste ou a alguma de suas unidades, carece de autorização expressa da Superintendência de Marketing e Comunicação. Por esses motivos, a Comissão deliberou por expedir ORIENTAÇÕES aos administradores, para que excluíssem o nome e a logo do BNB do grupo e que, caso houvesse interesse na utilização de elementos da identidade e da marca do Banco no meio virtual, que houvesse pedido de autorização prévia e expressa da Superintendência de Marketing e Comunicação, conforme disciplinado no Art. 35 – Inciso II do CCEIBNB. Em paralelo, houve também emissão de ORIENTAÇÃO ao gestor principal da agência para que acompanhasse e se certificasse da extinção do grupo e/ou da sigla e logomarca que faziam referência ao BNB.

Ementa nº 8: Demanda nº 54/2020 - A Comissão de Ética concluiu pela inadmissibilidade da denúncia de suposta conduta profissional indevida no local de trabalho, devido à ausência

de materialidade. Não obstante, deliberou pela emissão de ORIENTAÇÃO à Superintendência Estadual relacionada, para que, no âmbito gerencial daquela Superintendência, acompanhasse a eventual ocorrência das situações relatadas na denúncia que, se confirmadas, não representariam a postura mais adequada para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável e para a gestão de pessoas, reforçando a intenção de que o clima no ambiente de trabalho deve ser harmonioso e produtivo.

Ementa nº 9: Demandas nº 56/2020, 57/2020 e 58/2020: A Comissão de Ética concluiu pela inadmissibilidade das denúncias, diante da impossibilidade de comprovar que tenha havido má fé na forma de comunicação adotada pelos empregados da agência e da central e do caráter administrativo procedimental das demandas, por fazerem referência à interpretação divergente de normativo interno. Não obstante, decidiu pela emissão de ORIENTAÇÕES aos denunciantes e denunciados, para que envidassem esforços para manter um bom clima organizacional entre as unidades, favorecendo o alcance dos níveis desejados de produtividade, entendendo que (1) todos devemos pautar nossas ações na busca dos mais elevados padrões de profissionalismo nas interações com colaboradores; (2) que a comunicação utilizada, embora não tenha sido comprovada a má fé, resultou em interpretações diferentes daquelas esperadas em um ambiente de trabalho; e (3) que haja sempre disponibilidade para compartilhar conhecimentos e informações nos trabalhos conjuntos, contribuindo, assim, para a manutenção de um ambiente de trabalho amplamente cooperativo.

Ementa nº 10: Demanda nº 66/2020: A Comissão de Ética concluiu pela inadmissibilidade da denúncia de suposta comunicação inapropriada por colaborador terceirizado que, supostamente, utilizava uma comunicação pessoal (como se possuísse intimidade ou amizade com a cliente), diante da ausência de materialidade. Não obstante, de forma preventiva, deliberou por emitir ORIENTAÇÃO à coordenação da área, para que reforçasse junto aos empregados terceirizados a necessidade de utilização de uma comunicação adequada, de modo a procurar evitar ou reduzir a possibilidade de quaisquer clientes terem esse tipo de percepção (comunicação inadequada).

Ementa nº 11: Procedimento Preliminar nº 75/2020: A Comissão de Ética concluiu que foi adotada postura inadequada por parte do denunciado, ao agir de modo a causar percepção de comportamento indevido em local de trabalho por discutir com colega no local de trabalho e elevar o tom de voz. Por esses motivos, a Comissão deliberou por firmar ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL (ACPP) com o denunciado, considerando a inobservância dos compromissos estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste, notadamente nos incisos II, IV e V do art. 8º e no inciso XVI do art. 31 do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste. Conforme a seguir:

Art. 8º O relacionamento dos administradores e demais membros dos órgãos estatutários, dos empregados e dos colaboradores do Banco do Nordeste com clientes

e usuários é regido pelos seguintes princípios, de forma a propiciar a convergência de interesses e a consolidação da imagem institucional de credibilidade, segurança e competência:

II. Respeito;

IV. Cordialidade;

V. Cortesia;

Art. 31 *Os administradores e demais membros dos órgãos estatutários, bem como empregados e colaboradores do Banco do Nordeste comprometem-se a:*

XVI. Contribuir para manutenção de ambiente de trabalho saudável baseado no respeito, (...), harmonia, (...);

A Comissão homologou em 27/01/2021, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPD por 6 (seis) meses, com supervisão do denunciado pelo gestor hierárquico.

Ementa nº 12: Procedimento Sumário nº 02/2020: A Comissão de Ética concluiu que foi adotada postura inadequada por parte do denunciado, ao agir de modo a causar percepção de comportamento inadequado em redes e mídias sociais durante treinamento virtual, motivo pelo qual a Comissão deliberou por firmar ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL (ACPD) com o denunciado, considerando a inobservância dos compromissos estabelecidos no Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste, notadamente nos incisos IV, X e XXVIII do art. 31 e no inciso II do art. 34 do Código de Conduta Ética e Integridade do Banco do Nordeste. Conforme a seguir:

Art. 31 *Os administradores e demais membros dos órgãos estatutários, bem como empregados e colaboradores do Banco do Nordeste comprometem-se a:*

(...)

IV. Agir sempre de acordo com as responsabilidades que o cargo ou a função lhe confere, exercendo suas atividades com profissionalismo e contribuindo para a excelência dos serviços prestados pelo Banco.

(...)

X. Contribuir e zelar permanentemente para a boa imagem do Banco do Nordeste, dentro e fora do ambiente de trabalho;

(...)

XXVIII. Adotar os mais elevados padrões de profissionalismo, integridade e comportamento ético no seu cotidiano, utilizando-se dessa conduta como elemento básico e norteador de suas responsabilidades funcionais;

Art. 34 Nas interações em redes e mídias sociais, os administradores e demais membros dos órgãos estatutários, bem como os empregados e colaboradores, quando se identificarem ou forem identificáveis como vinculados ao Banco do Nordeste, devem observar as seguintes orientações:

(...)

II. A má conduta no mundo virtual se compara e equivale àquela realizada no mundo real e pode até ser mais grave em razão da publicidade que pode ser alcançada.

A Comissão homologou em 14/12/2020, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP por 1 (um) ano, com supervisão do denunciado pelo gestor hierárquico.

COMISSÃO DE ÉTICA DO BANCO DO NORDESTE

Tibério Rômulo Romão Bernardo

Presidente da Comissão de Ética do

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Acelerar para
desenvolver



**Banco do
Nordeste**